



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



LEI Nº 2.305 DE 02 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA E ABONO FALTA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA PARTICIPAR DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OU PARA-DESPORTIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei de nº 50 de 21/03/2017, de autoria do Vereador José Rodolfo Silva de Siqueira de Oliveira).

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O servidor público municipal do Poder Executivo, do Legislativo, autarquia ou fundação, seja efetivo ou comissionado, será dispensado de registro de ponto e terá suas faltas ao serviço abonado, no período compreendido entre o traslado e a competição para participar de competições esportivas ou para-desportivas municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, ou quando convocado para integrar representação municipal, estadual ou nacional em treinamento ou competição, no País ou no exterior.

§ 1º. O servidor deverá comprovar sua efetiva participação em cada competição ou convocação esportiva, bem como, o período de duração, no prazo de cinco dias a contar do fim da competição.

§ 2º. A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser entregue ao chefe imediato do servidor, que quando necessário, providenciará a entrega ao Recurso Humano do Órgão municipal no qual é lotado.

§ 3º. O disposto neste artigo aplica-se também aos profissionais especializados e dirigentes, quando indispensáveis a competição da delegação para esportes federados.

§ 4º. Nas hipóteses de não comparecimento ou não participação no evento, bem como de ausência ou irregularidade de comprovação, a dispensa do ponto será declarada sem efeito, e o período de afastamento será considerado falta ao serviço para todos os efeitos legais.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 02 de Julho de 2019

Maria da Penha Bernardes
PRESIDENTE

Maria da Penha Bernardes
Presidente